



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

### RESOLUÇÃO nº 354/2002 - CEPE/UEMA

Aprova o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, nesta capital.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso XVIII e,

considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96;

considerando o que consta do Processo PROGAE nº 044/2002 - UEMA;

considerando o que decidiu este Conselho, nesta data;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, em caráter regular, e o currículo que o compõe.

**Art. 2º**- A Estrutura Curricular, apresenta carga horária de 2.835 (duas mil, oitocentas e trinta e cinco) horas - aula, com créditos teóricos, práticos e de estágio.

§ 1º A unidade de crédito teórico corresponde a 15 (quinze) horas - aula.

§ 2º A unidade de crédito prático é de 30 (trinta) horas - aula.

§ 3º A unidade de crédito de estágio aula de campo, pesquisa no meio ambiente ou experiência de laboratório é de 45 (quarenta e cinco) horas.

**Art. 3º**- Fica estabelecido obrigatoriamente um crédito para as atividades complementares das disciplinas teóricas deste curso, conforme prevê a Resolução nº 276/2001 - CEPE/UEMA.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, a fim de que a Direção do Curso providencie a racionalização dos códigos das disciplinas a serem implantadas no ano letivo de 2003 (dois mil e três).

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de março de 2002.

Prof. César Henrique Santos Pires  
Presidente do CEPE